



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 528/2025

Institui a “Semana Municipal da Agricultura Familiar” no calendário oficial de eventos do Município de Piau - MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Piau - MG, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar";

Art. 2º – A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivos:

I – valorizar e reconhecer a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico e social do município;

II – incentivar a comercialização de produtos locais, fortalecendo a renda dos agricultores;





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

III – promover palestras, cursos, oficinas e exposições voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;

IV – incentivar práticas de preservação ambiental e uso responsável dos recursos naturais;

V – aproximar os produtores da comunidade, promovendo a integração entre campo e cidade.

VI - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

Art. 3º – Durante a Semana Municipal da Agricultura Familiar, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com sindicatos, cooperativas, associações, escolas, universidades e instituições de apoio ao produtor rural para a realização de atividades;

Art. 4º - A " Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria de Obras e Agricultura com parceria com a EMATER/MG, bem como, com Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Art. 4º – As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piau, 1 de outubro de 2025.

VANESSA KNEIPP REZENDE OLIVEIRA

Vereadora - PP

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Piau – MG, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 25 de julho, em alusão ao Dia Internacional da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar constitui um dos pilares fundamentais da economia nacional, e no âmbito municipal, a sua relevância é ainda mais evidente, considerando que Piau é tradicionalmente reconhecida como a “Cidade da Banana”, fruto que não apenas simboliza a identidade local, mas também movimenta a economia, gera renda e assegura a subsistência de inúmeras famílias piauienses.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

A instituição da Semana Municipal da Agricultura Familiar permitirá valorizar esse segmento estratégico, que se caracteriza pela diversidade de cultivos, pelo uso sustentável dos recursos naturais e pelo protagonismo dos pequenos produtores na segurança alimentar da população.

Além disso, oferecerá espaço para palestras, cursos, oficinas, feiras e exposições, criando oportunidades para a capacitação técnica, o fortalecimento das cooperativas.

Trata-se, portanto, de medida que reconhece o papel social, econômico e cultural da agricultura familiar, estimulando políticas públicas que apoiem o desenvolvimento rural sustentável e a diversificação produtiva. Em especial, ao destacar a produção da banana – principal símbolo agrícola de Piauí – este projeto fortalece a identidade local e projeta a imagem do município como referência regional na agricultura familiar.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se revela medida de relevante interesse público, por reforçar a identidade agrícola de Piauí, valorizar a agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Câmara Municipal de Piauí, 1 de outubro de 2025.

VANESSA KNEIPP REZENDE OLIVEIRA
Vereadora - PP

Câmara Municipal de Piauí - MG - Gabinete do Vereador(a) - Rua
Constança de Castro, nº: 100, 36157-000
e-mail: camaramunicipaldepiaui@yahoo.com.br - Tel.: 3232541131

